

LEI MUNICIPAL Nº 176/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Altera o art. 10, seus §§ 1º, 2º, 3º, e acrescenta o § 4º, da Lei 163/2009, que trata do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS

Eu JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **Bannach em exercício**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei 163/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

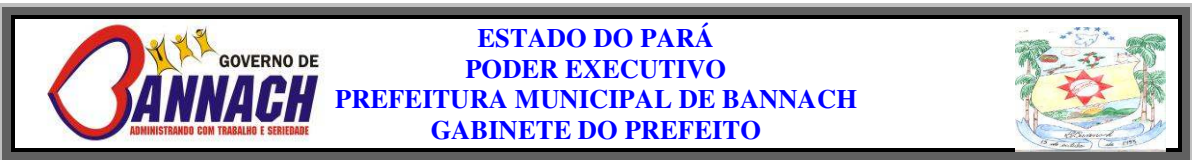
“Art. 10º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo;

§ 2º - A presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Administração;

§ 3º - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade;

§ 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração proporcionar ao Conselho-Gestor os



meios necessários ao exercício de suas competências.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH-PA, aos 28 dias do mês de Junho de 2011.

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Bannach em exercício.